



## ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

### CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar / Departamento de Saúde.
CGDL 1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos.
CGDL 2.1	Compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	<b>Data: 14/07/2024</b> <b>Horário: 09h30min</b>
CGDL 4.1.1	<u>(X) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u>
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4.	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	<u>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</u> <u>(mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem, este prazo pode ser alterado)</u>
CGDL 7.13	Não será permitida a subcontratação.
CGDL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: <b>MENOR PREÇO MENSAL</b>
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: 0,01%
CGDL 12.6.1	Não aplicável.
CGDL 12.9	Não aplicável.
CGDL 13.5	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3 e 13.4, serão exigidos: <b>1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:</b> 1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 1.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



	<p>1.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;</p> <p>1.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.</p> <p><b>2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023, a saber:</b></p> <p>2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;</p> <p>2.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.</p> <p>2.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:</p> <p>2.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);</p> <p>2.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 2.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo de XX% (percentual por extenso) do valor da proposta final do licitante.</p> <p>2.3. os documentos do item 2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site <a href="http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br">www.sisacf.sefaz.rs.gov.br</a>.</p> <p>2.4. é dispensada a exigência dos itens 2.2., 2.3. e 2.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).</p> <p><b>2.3. Outros Documentos Complementares de Habilitação:</b></p> <p>a) Declaração do licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.</p> <p>b) Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.</p>
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.



CGDL 16.4	O prazo de duração do contrato é de até doze meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, podendo ser extinto quando encerrado o procedimento licitatório, processo administrativo SEI nº 26/1203-9011439-4, devendo a CONTRATADA, nessa situação, ser notificado da emissão da Ordem de Início do Serviço do novo contrato.																						
CGDL 16.5	O serviço deverá ser prestado no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria - HBM/SM, localizado no município de Santa Maria no seguinte endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 1.800, Bairro Presidente João Goulart. Santa Maria /RS.																						
CGDL 16.12	<p>Gestor do contrato: Ten Cel Enf PM Nina Rosa Budel</p> <p>Fiscal técnico titular: 2º Sgt PM Marcos Ajalla Reginaldo</p> <p>Fiscal Técnico Suplente: 1º Sgt PM Karine Gisele König</p> <p>Fiscal administrativo titular: 2º Sgt PM Jorge Luiz Maciel Pereira</p> <p>Fiscal administrativo suplente: 2º Sgt PM Regis Alan Wiethan</p>																						
CGDL 17.1	Não aplicável.																						
CGDL 18.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.																						
CGDL 20.1	<table border="1" data-bbox="419 1245 1318 1424"> <thead> <tr> <th>Unidade Orçamentária</th> <th>Unidade Executora</th> <th>Atividade/ Projeto</th> <th>Recurso</th> <th>NAD</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12.03</td> <td>12.03.235</td> <td>6132</td> <td>0001</td> <td rowspan="4">3.3.90.39.3931</td> </tr> <tr> <td>12.60</td> <td>12.03.235</td> <td>6568</td> <td>1165</td> </tr> <tr> <td>12.60</td> <td>12.03.235</td> <td>6568</td> <td>8008</td> </tr> <tr> <td>12.60</td> <td>12.03.235</td> <td>6566</td> <td>0170</td> </tr> </tbody> </table>	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Atividade/ Projeto	Recurso	NAD	12.03	12.03.235	6132	0001	3.3.90.39.3931	12.60	12.03.235	6568	1165	12.60	12.03.235	6568	8008	12.60	12.03.235	6566	0170
Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Atividade/ Projeto	Recurso	NAD																			
12.03	12.03.235	6132	0001	3.3.90.39.3931																			
12.60	12.03.235	6568	1165																				
12.60	12.03.235	6568	8008																				
12.60	12.03.235	6566	0170																				
CGDL 21.1	Demais obrigações do contratado conforme Anexo V – Do Termo de Referência.																						
CGDL 22.1	<p>Será solicitada garantia de cumprimento de contrato no percentual de INDICAR PERCENTUAL DE 5% (cinco por cento).</p> <p>O prazo de garantia do contrato será equivalente ao período total de vigência do contrato acrescido de 3 (três) meses.</p>																						
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 ( <a href="https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247">https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247</a> ).																						